

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA DE VEREADORES DE PINHEIRO MACHADO PROTOCOLO

Nº 685/2013

Em 21 de MAIO 20 43

Horário: 10:06

PROTOCOLISTA

Altera o Inciso VII do Art 2º da Lei Nº 1.804/1997 e dá outras providencias.

Art. 1° - Fica alterado o Inciso VII do Art 2° da Lei N° 1.804/1997, que passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 2° - (inalterado)

I – (inalterado)

II - (inalterado)

III - (inalterado)

IV - (inalterado)

V - (inalterado)

VI - (inalterado)

VII - Núcleo dos Criadores de Cavalos Crioulos de Pinheiro

Machado;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2013

Altera o Inciso VII do Art 2º da Lei Nº 1.804/1997 e dá outras providencias.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei não apresenta vicio de origem, eis que trata-se de iniciativa do Executivo Municipal a proposição da matéria e, visa tão somente a substituição da representação da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços – ACIAS, que manifestamente não deseja participar deste Conselho, sob alegação de impossibilidade de indicar representantes, conforme se vê em cópia xerográfica em anexo.

Face ao acima exposto e havendo a necessidade de substituição para recomposição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – Comder, encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

JOSÉ FELIPÉ DA FEIRA Prefeito Municipal